

PROJETO DE LEI CM Nº 30-02/2018

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a firmar Termo de Cooperação com a Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, mantida pela Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09, com sede à Avelino Tallini, 171, neste Município, com a finalidade de realizar um Concurso de Ideias para o projeto arquitetônico da futura sede da Câmara de Vereadores de Lajeado.

§ 1º A Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, será responsável pela elaboração, desenvolvimento e conclusão do Concurso de Ideias.

§ 2º A Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, não poderá cobrar taxas para participação no concurso.

§ 3º O Concurso de Ideias será realizado com os alunos do curso de graduação de Arquitetura e Urbanismo da Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES.

Art. 2º A escolha dos trabalhos vencedores será realizada por Comissão especialmente designada para este fim, composta por:

- I) 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;
- II) 02 (dois) representantes do escritório modelo de arquitetura da Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES;
- III) 01 (um) representante técnico da Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo – SEPLAN.

Art. 3º Os autores dos trabalhos vencedores receberão do Poder Legislativo Municipal os seguintes prêmios:

- I) 1º lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II) 2º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- III) 3º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º Além dos 03 (três) trabalhos classificados, será concedido o prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o trabalho destaque do concurso.

Parágrafo único. Deverá haver participação da comunidade lajeadense na escolha do trabalho destaque.

Art. 5º Todos os participantes inscritos no Concurso de Ideias, receberão um certificado de participação no concurso.

Art. 6º O Concurso de Ideias deverá ser concluído até o dia 12 de setembro de 2018, quando será divulgada a lista com os vencedores.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas através de doações realizadas pela iniciativa privada ao Poder Legislativo Municipal, devidamente comprovadas a contento.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 09 de julho de 2018.

Arlene Maria Dalmoro
Secretária

Paulo Adriano da Silva
Vice-Presidente

Ederson Fernando Spohr
Presidente

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A necessidade de construção de sede própria ao Poder Legislativo Municipal é notória. As instalações onde está sediada a Casa do povo atualmente são precárias, não atendendo aos fins a que se destinam, tanto pela precariedade de espaço quanto funcional.

Aliado ao disposto acima, tenham-se as despesas elevadas de manutenção com aluguéis e demais custos advindos da locação.

Assim, o intento deste Poder em adquirir imóvel próprio destinado à sede é histórico, merecendo total atenção. Entretanto, há necessidade precípua de contenção de custos, bem como total transparência e lisura no procedimento, desde o projeto até a execução.

Com vista nessas premissas, entende-se ainda primordial fomentar os valores e ferramentas próprios do município, que possui Universidade conceituada em âmbito nacional, inclusive.

Dessa forma, apresenta-se o projeto em tela, buscando, como ferramenta hábil ao início do procedimento de edificação da sede própria, Termo de Cooperação entre o Poder Legislativo Municipal e a UNIVATES, em busca de esboço, realizado pela forma de concurso entre os estudantes de arquitetura da universidade local, para fins de futuro projeto da sede do Poder Legislativo.

Lajeado/RS, 09 de julho de 2018.

Arlene Maria Dalmoro
Secretária

Paulo Adriano da Silva
Vice-Presidente

Ederson Fernando Spohr
Presidente